

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº. 060, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do RISCO ALTO da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Presidente Kennedy e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência social-política do Município de editar medidas coordenadas e complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em consonância com a gestão para enfrentamento emitido pelo Estado do Espírito Santo;

Considerando os demais atos normativos editados pelo Estado do Espírito Santo, em especial, o Decreto nº. 4636-R, de 19 de abril de 2020, e alterações e regulamentos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, a Portaria nº. 093-R, de 23 de maio de 2020, e suas alterações, a Portaria nº. 0100-R, de 30 de maio de 2020, e suas alterações, que dispõem sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Presidente Kennedy continua classificado como de RISCO ALTO de transmissão do COVID-19 pelo Estado do Espírito Santo, através da Portaria nº. 0147-R, de 25 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde:

#### DECRETA

- **Art. 1º**. Ficam mantidas no âmbito do Município de Presidente Kennedy as suspensões e restrições de funcionamento vinculadas ao RISCO ALTO estabelecidas pelos Decretos nº. 47, de 18 de maio de 2020, nº. 48, de 25 de maio de 2020 e nº. 51, de 30 de maio de 2020 e alterações.
- Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº. 51, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão:





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I das atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público até o dia 31 de agosto de 2020;
- II das atividades de boates, casas de shows, espaços culturais e afins, até dia 31 de agosto de 2020;
- III do funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas (bares), até dia 31 de agosto de 2020.
- Art. 3°. Mantém a eficácia do Decreto nº. 34, de 17 de abril de 2020, com a alteração dos seguintes dispositivos:

Art. 14	
§ 2º Deverá a autoridade máxima do órgão ou en comparecimento presencial de, no mínimo 50% (cinquenta servidores de cada setor e adotar todas as medidas necessá que o regime de revezamento não acarrete prejuízos à o serviços públicos.	i por cento) dos rias para garantir
Art. 15	
<ul> <li>V – servidores públicos com 02 (dois) ou mais períodos aque vencidos.</li> </ul>	uisitivos de férias
Art. 4°. Fica prorrogado até 31 de agosto de 2020 a suspensã ao público e os prazos dos procedimentos administrativos físico Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 12 do 18 de março de 2020.	s nos orgaos da Decreto nº. 22, de
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç disposições em contrário, em especial o art. 20 do Decreto n°. 34, 2020.	ão, revogadas as de 17 de abril de
Presidente Kennedy - ES, em 31 de julho de 20	020. Certidão .
	mº GOI 2020
Dorlei Fontão Da Cruz	
Prefeito Municipal em exercício	Foi publicado na forma do art. 4 9. orgánica municipal com reda.

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 001620/2020

31/07/2020 - 14:49:26

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES DECRETO Nº 060. DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicado na forma do Art. 69 da Orgânica Municipal, com redeção dacaso

PRESIDL

Emenda nº 007, de 20/02/2009.

Servidor:

3110712000

pela emenda nº 007, de 20/6

Página 2